



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 11.419 de 19/12/06

ADMINISTRATIVA E JUDICIAL

SEÇÃO I

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 038/2022-P

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DO AUXÍLIO-CRECHE.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 36 DA LEI Nº 15.737, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, E TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATENDER AO QUE CONSTA DO EXPEDIENTE SEI Nº 8.2022.0146/000010-2,

RESOLVE:

ART. 1º REAJUSTAR OS VALORES DO AUXÍLIO-CRECHE, DISCIPLINADO PELA LEI Nº 11.242, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, E PELO ATO Nº 024/2012-P, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012, QUE PASSAM A SER OS SEGUINTE:

I - R\$ 855,01 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO) PARA TURNO INTEGRAL;

II - R\$ 570,01 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS E UM CENTAVO) PARA MEIO TURNO.

ART. 2º ESTE ATO ENTRA EM VIGOR NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À DATA DE SUA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, COM EFEITOS A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2022.

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA, 15 DE JULHO DE 2022.

DESEMBARGADORA IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA,
PRESIDENTE.

ATO Nº 039/2022-P

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA POR SERVIDOR EM REGIME DE PLANTÃO NO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 34 DA LEI Nº 15.737, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, E TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATENDER AO QUE CONSTA DO EXPEDIENTE SEI Nº 8.2022.0146/000010-2,

RESOLVE:

ART. 1º REAJUSTAR OS VALORES DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA POR SERVIDOR EM REGIME DE PLANTÃO, DISCIPLINADA PELA LEI Nº 14.974, DE 2 DE JANEIRO DE 2017, SENDO:

I - NAS COMARCAS DE ENTRÂNCIA INICIAL, PARA R\$ 597,93 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS);

II - NAS COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PARA R\$ 612,93 (SEISCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS);

III - NAS COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL, PARA R\$ 627,93 (SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

ART. 2º ESTE ATO ENTRA EM VIGOR NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À DATA DE SUA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, COM EFEITOS A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2022.

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA, 15 DE JULHO DE 2022.

DESEMBARGADORA IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA,
PRESIDENTE.